LEI Nº 5.375 DE 02 DE JULHO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A MARCOS JOSÉ DOS REIS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à *MARCOS JOSÉ DOS REIS*, o lote de terreno n.º 02, da quadra n.º 62, com a área de 312,56 m², avaliado em R$ 11.742,26 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), com as seguintes características e confrontações: 08,20 metros pela frente, confrontando com a Rua Professor Bandeira; 29,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 02 A, virando em angulo na distancia de 12,30 metros, confrontado com o lote 02 A, virando em angulo na distancia de 9,50 metros, confrontando com a Rua Paul Harris; 20,50 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 01, virando em angulo na distancia de 2,10 metros, confrontando com o lote 01, virando em angulo na distancia de 4,30 metros, confrontando com o lote 02 B e 12,90 metros pelos fundos, confrontando com o lote 02 B, virando em angulo na distancia de 2,48 metros, confrontando com o lote 02 B, virando em angulo na distancia de 4,00 metros, confrontando com o lote 02 B.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia do beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 02 de julho de 2007 — 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES